



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1145, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta os dias e horários dos ensaios para o Carnaval 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso IV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os horários de ensaios de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no período de pré-carnaval 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o horário máximo de até as 24 horas, de segunda-feira a domingo, para realização dos ensaios preparatórios para o Carnaval 2023, pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos.

Art. 2º Fica vedada a utilização de som mecânico a partir das 22:00 horas.

Art. 3º Os locais designados pelas entidades carnavalescas para realização dos ensaios deverão ser previamente comunicados aos órgãos de Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração